



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)



Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP  
Decreto nº 2376 de 15 de agosto 2023.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 46.851,47 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1340 de 15 de agosto de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

## **010801 CULTURA LAZER E ESPORTES**

13.392.0022.2027.0000 Manutenção de Atividades Culturais

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Ficha: 283 - Fonte Federal.....24.821,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 284 - Fonte Federal.....1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Ficha: 285 - Fonte Federal.....1.348,57

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 286 - Fonte Federal.....5.673,71

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS

Ficha: 287 - Fonte Federal.....13.507,28

**TOTAL .....R\$ 46.851,47**

§ 2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo do Ministério da Cultura – Lei Paulo Gustavo, conforme o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação TOTAL .....R\$ 46.851,47

**TOTAL .....R\$ 46.851,47**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 15 de agosto de 2023.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal